



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

CONTRATADA: METAPÚBLICA CONS. E ASSES. GEST. PÚBL. LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional, realizando a assinatura de todos os documentos contábeis por contador devidamente registrado no CRC-SP, para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Aliança.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2017 à 30/04/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101 Câmara Municipal

2002 Administração da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação.

Nova Aliança – SP, 01 de fevereiro de 2017.


ALEXANDRE DANILO SCARPELLI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

CONTRATO DE DISPENSA Nº 002/2017, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.857.845/0001-39, com sede na Praça Padre João Nolte, 22 - Centro, Nova Aliança/SP - CEP 15210-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Alexandre Danilo Scarpelli**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.665.592-4 SSP/SP, CPF nº 311.722.768-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.098.069/0001-01, estabelecida na Rua José do Carmo Lisboa nº 195, bairro Vila Imperial, São José do Rio Preto/SP - CEP 15015-660, neste ato representado pelo Sócio-Diretor Sr. **Adilson Perpétuo Maia**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.521.144-1 SSP/SP, CPF nº 109.502.688-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre, si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, realizando a assinatura de todos os documentos contábeis por contador devidamente registrado no CRC-SP, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Aliança, conforme detalhamento a seguir:

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Apoio na elaboração de defesa referente aos apontamentos técnicos contábeis do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais;
- Levantamento, classificação da execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamentos);
- Preparação dos pagamentos, compreendendo ordens de pagamentos e emissão de cheques;
- Classificação e contabilização das transferências financeiras recebidas do Poder Executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

- Apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e (LOA) para encaminhamento ao Poder Legislativo;
- Contabilização dos eventos contábeis em compatibilidade com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público;
- Elaboração do demonstrativo de gestão fiscal (RGF); SISTN e DCTF;
- Prestação de contas do SICONFI - Sistema de Informação Contábeis, Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- Orientação e envio de todas as rotinas exigidas pelo Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Fase I Dados Contábeis e Planejamento, Fase II – Prestação de Contas Anuais, Fase III – Atos de Pessoal e Fase IV – Licitações e Contratos, necessárias às prestações de contas exigidas do poder legislativo anualmente;
- Classificação dos fatos para registros contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Levantamento do balanço geral para prestação de contas anual, necessários ao atendimento da legislação - balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços financeiros, balanços orçamentários, e outros;
- Execução das conciliações de contas bancárias;
- Orientação na execução dos processos de folha de pagamento, tais como RAIS, DIRF;
- Responder a questionamentos, referentes às questões inerentes ao objeto desta proposta;
- Apor assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC, em todos os trabalhos realizados.

2.0 PRAZOS

2.1 - O presente contrato é pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o CONTRATADO deverá promover o objeto contratado **a partir de 01 de fevereiro de 2017 até 30 de abril de 2017**, podendo haver prorrogação até igual prazo, dada a natureza contínua dos serviços, conforme dispõem o artigo 57, inciso II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e se houver conveniência e acordo entre as partes.

3.0 PREÇO

3.1 - O valor para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

3.2 - O preço retro referido é final não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, da CONTRATADA.

3.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da CONTRATANTE.

0101 Câmara Municipal

2002 Administração da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA e entregue até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

4.3 - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato.

5.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e por escrito da contratante.

6.0 RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

7.0 RESCISÃO

7.1 - A inexecução total e parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.

8.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

8.3 - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE, com as ressalvas já mencionadas.

8.4 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, assim como suas alterações, desde que pertinentes.

9.0 FORO

9.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Potirendaba, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

Nova Aliança - SP, 01 de fevereiro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA
ALEXANDRE DANILO SCARPELLI


METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
ADILSON P. MAIA

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome:

RG

Ana Paula Coutinho
25.475.726-1

2 - _____

Nome:

RG